

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPÍ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO PREVIDENCIÁRIO
BACHARELA EM DIREITO

FRAÉLI EMILE COSTA E SILVA
TÁSSALA BRENDA FERREIRA COSTA

A JUDICIALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA: do
percurso da negativa administrativa à decisão judicial

TERESINA-PI

2024

FRAÉLI EMILE COSTA E SILVA
TÁSSALA BRENDA FERREIRA COSTA

A JUDICIALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA: do
percurso da negativa administrativa à decisão judicial

Artigo de Trabalho de Conclusão de
Curso apresentado à banca
Examinadora do Centro Universitário
UNINOVAFAPI, como requisito parcial
para obtenção do grau de Bacharel em
Direito.

Orientador: Prof^a Maria do Socorro
Carvalho de Sales Sousa

TERESINA-PI

2024

FICHA CATALOGRÁFICA

C838j Costa, Tássala Brenda Ferreira.

A judicialização do benefício de prestação continuada: do percurso da negativa administrativa à decisão judicial. Tássala Brenda Ferreira Costa; Fraéli Emile Costa e Silva. – Teresina: UNINOVAFAPI, 2024.

Orientador (a): Profº. Maria do socorro Carvalho de Sales Sousa – UNINOVAFAPI, 2024.

26. p.; il. 23cm.

Trabalho (Graduação em Direito) – UNINOVAFAPI, Teresina, 2024.

Catálogo na publicação

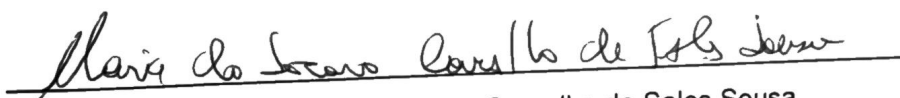
Francisco Renato Sampaio da Silva – CRB/1028

A JUDICIALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA: do
percurso da negativa administrativa à decisão judicial

Artigo de Trabalho de Conclusão de
Curso apresentado à banca
Examinadora do Centro Universitário
UNINOVAFAPÍ, como requisito
parcial para obtenção do grau de
Bacharel em Direito.

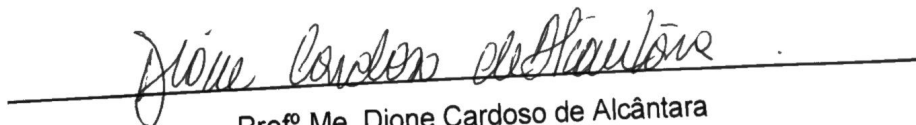
Data de aprovação: 13 / 11 / 2024

BANCA EXAMINADORA



Profª Me. Maria do Socorro Carvalho de Sales Sousa

Centro Universitário UNINOVAFAPÍ
(Orientadora)

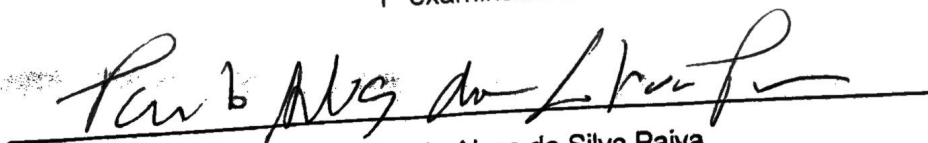


Profª Me. Dione Cardoso de Alcântara

Centro Universitário-UNINOVAFAPÍ

(Orientador)

1º examinadora



Profº Me. Paulo Alves da Silva Paiva

Centro Universitário-UNINOVAFAPÍ

(Orientador)

2º Orientador

AGRADECIMENTOS

Sobre tudo e todos, ao meu Altíssimo Espírito Santo que com sua força e presença permitiu-me e guiou-me para concluir essa jornada árdua, que em diversas vezes fraquejei, mas não desisti.

Dedico essa primeira conquista aos meus pais Francinilson e Francineida, que foram minha principal rede de apoio, e também mentores, que destacaram o valor da educação e do saber. Serão eternamente, meus professores de vida. Reconheço também, os sacrifícios e preocupações em poder proporcionar muito mais do que o essencial.

A minha irmã Fraila, que apesar de opiniões divergentes, sempre me motivou a buscar esse título.

Aos meus avós maternos Luís Gonzaga e Carmelita que são sinônimos de dedicação e ombro, essa conquista também pertence a vocês. Sou muito orgulhosa e agradecida pelo dom de ser a neta primogênita formada, vocês foram a leveza dos meus dias e o anseio para viver esse momento juntos.

Meu mais agradecimento e valor aos meus mestres que foram excepcionais nesse percurso, que contribuíram diretamente ao meu conhecimento, cumpriram seus papéis... em suas variadas formas raciocínio crítico, curiosidade e autonomia...

Aos demais que aqui não mencionados (colegas de profissão, família e amigos,) e todos aqueles que torcem pelo meu sucesso, muita gratidão...

Fraéli Emile Costa e Silva

Agradeço, primeiramente, a Deus, por me conceder saúde, força e perseverança para enfrentar todos os desafios dessa jornada. A minha família, pelo apoio constante, compreensão e incentivo em todos os momentos. À instituição de ensino, por proporcionar o ambiente e as ferramentas necessárias para o desenvolvimento do meu conhecimento e formação. Ao corpo docente, pelo compartilhamento de saberes, dedicação e contribuições valiosas para minha trajetória acadêmica. Ao professor orientador, pela paciência, orientação e conselhos fundamentais para a realização deste trabalho. À banca avaliadora, por dedicar seu tempo para avaliar e enriquecer este trabalho com suas observações. Aos colegas de turma, pelo companheirismo e apoio mútuo, que tornaram essa jornada mais leve e enriquecedora.

Tássala Brenda Ferreira Costa

RESUMO

A Autarquia Federal nomeada de Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, vinculada ao Ministério da Previdência Social vêm sendo objeto de discussão e estudo pela grande relevância que estes detêm nos segmentos mais importante da sociedade brasileira, notadamente o econômico e social. O presente trabalho analisa a judicialização dos benefícios: da negativa administrativa à reformulação judicial. O objetivo é compreender a importância do desenvolvimento do órgão administrativo, responsável por reconhecer o direito e viabilizar o acesso de todos os cidadãos aos benefícios e serviços da Previdência Social, em especial o Benefício Prestação Continuada (BPC-LOAS). Com dados significantes e apresentados em materiais de apoio mencionados nas referências, é notório a presença dos índices de requerimentos rejeitados pela instância administrativa, o que vem a sobrecarregar o poder judiciário, no qual tem competência para garantir esses direitos negados, por decisões, às vezes, até inadmissíveis. Vale salientar que é recorrente nos últimos anos o uso do poder judiciário nessa demanda, com diversas justificativas, é visto falha desde o papel do estado, quanto aos cidadãos, que utilizam desse meio de garantidor e segurador. Diante desse cenário, urge-se que medidas devem ser implementadas com eficácia.

Palavras-Chaves: Benefício de Prestação de Continuada.Direito.

ABSTRACT

The Federal Authority called the National Institute of Social Security-INSS, linked to the Ministry of Social Security, has been the object of discussion and study due to the great relevance it has in the most important segments of Brazilian society, notably the economic and social sectors. This work analyzes the judicialization of benefits: from administrative denial to judicial reformulation. The objective is to understand the importance of developing the administrative body, responsible for recognizing the right and enabling access for all citizens to Social Security benefits and services, especially the Continuous Payment Benefit (BPC-LOAS). With significant data presented in supporting materials mentioned in the references, the presence of indices of applications rejected by the administrative body is notable, which overloads the judiciary, which has the power to guarantee these denied rights, through decisions, sometimes, even unacceptable. It is worth noting that the use of judiciary power in this demand is recurrent in recent years, with various justifications, it is seen as a failure in the role of the state, in terms of citizens, who use this means of guarantor and insurer. Given this scenario, it is urgent that measures must be implemented effectively.

Keywords: Continuous Payment Benefit. Law.

1 INTRODUÇÃO

A judicialização de benefícios assistenciais no Brasil tem se tornado um fenômeno relevante no cenário jurídico e social. Com o crescente número de ações judiciais movidas por segurados e assistidos que buscam o reconhecimento de direitos negados administrativamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), essa temática desperta debates importantes sobre a eficácia do sistema previdenciário e a função do Judiciário na garantia de direitos sociais fundamentais. Segundo Giacobbo (2019), a judicialização dos direitos previdenciários revela uma crise no modelo de gestão dos benefícios, na medida em que expõe as falhas da autarquia em garantir o acesso pleno e célere aos direitos dos cidadãos. A partir da negativa administrativa, muitos cidadãos recorrem ao Poder Judiciário em busca de reparação e reconhecimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Nesse contexto, o presente trabalho busca analisar o percurso de judicialização e as implicações que envolvem essa prática, destacando a transição da negativa administrativa até a decisão judicial.

A hipótese central desta pesquisa é que a judicialização ocorre, em grande parte, devido a falhas no processo administrativo do INSS, seja pela complexidade burocrática, pela interpretação restritiva da legislação, ou pela ineficiência dos procedimentos internos da autarquia. Como aponta Balera (2019), a recorrência de negativas indevidas deve-se, em muitos casos, à interpretação limitada que o INSS faz das normas previdenciárias, sobretudo no que tange à comprovação de incapacidade laboral ou à aferição da miserabilidade nos benefícios assistenciais. Além disso, a judicialização pode ser interpretada como reflexo de uma incapacidade do Estado em garantir, de forma efetiva, o acesso aos direitos sociais por meio de vias administrativas, o que leva ao aumento das demandas judiciais.

O objetivo geral deste estudo é investigar as causas e consequências da judicialização dos benefícios assistenciais no Brasil, desde o momento da negativa administrativa até a decisão judicial, buscando compreender as razões que motivam essa crescente dependência do Poder Judiciário para a concessão de direitos assistenciais. Especificamente, pretende-se: (i) analisar o processo administrativo de concessão de benefícios, identificando suas principais falhas; (ii) estudar as motivações dos segurados ao recorrerem ao Judiciário; (iii) avaliar as decisões

judiciais, especialmente no que se refere à reformulações das decisões administrativas; e (iv) propor medidas que possam reduzir a judicialização excessiva e aprimorar o sistema administrativo. Como destaca Castro e Lazzari (2022), a judicialização tem impactos severos tanto no orçamento da União quanto na confiança do segurado no sistema previdenciário, demandando estudos aprofundados para a elaboração de medidas que revertam esse quadro.

A justificativa para o desenvolvimento desta pesquisa reside na relevância social e jurídica do tema. O aumento da judicialização não apenas sobrecarrega o Poder Judiciário, mas também expõe as vulnerabilidades de um sistema previdenciário que deveria ser acessível e eficiente. Com milhões de brasileiros dependentes de benefícios para sua sobrevivência, a negação de direitos por vias administrativas pode gerar graves prejuízos à dignidade humana e ao bem-estar social. Nesse sentido, Saliba (2020) salienta que o aumento das ações judiciais em matéria previdenciária é um indicador da fragilidade do INSS em processar e conceder benefícios com a celeridade necessária, impactando negativamente a população mais vulnerável. O estudo busca, assim, contribuir para o debate sobre a melhoria das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos assistenciais, propondo soluções que visem reduzir a judicialização e garantir a efetividade dos benefícios.

O método utilizado para a realização deste trabalho será uma abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica e análise documental de decisões judiciais e pareceres administrativos do INSS. Além disso, serão analisadas as políticas públicas e as normas vigentes que regulam a concessão dos benefícios, como a Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A análise dos casos judiciais permitirá compreender como o Judiciário tem se posicionado frente às negativas administrativas e quais os principais argumentos utilizados para modificar essas decisões. Conforme Gouveia (2019), a análise documental de casos concretos e pareceres técnicos do INSS fornece uma base sólida para a compreensão dos problemas enfrentados pelos segurados e as interpretações jurídicas que resultam em decisões judiciais reformuladas.

Este trabalho será estruturado em quatro capítulos. No primeiro capítulo, será apresentada uma análise do processo administrativo de concessão do benefício assistencial, identificando suas principais etapas e os pontos críticos que podem levar

à negativa de concessão. O segundo capítulo discutirá o fenômeno da judicialização no Brasil, contextualizando sua evolução e os fatores que contribuem para o aumento das ações judiciais na área previdenciária. No terceiro capítulo, serão examinadas as decisões judiciais que resultam na retratação das negativas administrativas, com destaque para a análise dos principais fundamentos jurídicos e interpretativos utilizados pelos magistrados. Por fim, o quarto capítulo será dedicado à apresentação de propostas de melhoria do sistema administrativo e de soluções que visem reduzir a judicialização, com base nos dados e reflexões levantados ao longo da pesquisa.

Com este estudo, pretende-se não apenas compreender os motivos da judicialização dos benefícios assistenciais, mas também contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e justas, que possam reduzir a dependência do Judiciário na resolução de questões que deveriam ser solucionadas administrativamente.

2 JUDICIALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, DO PERCURSO DA NEGATIVA ADMINISTRATIVA À REFORMA JUDICIAL

O BPC, previsto na Constituição de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), visa garantir 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. O requerimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) tem se tornado um fenômeno comum no cenário brasileiro, principalmente em decorrência de fatores sociais, econômicos e demográficos.

O envelhecimento da população e o crescimento da desigualdade social, desemprego e informalidade registram-se como motivos dessa problemática. Essa analogia deu-se diante do crescente número de pedidos administrativamente negados pelo órgão garantidor...

No entanto, o percurso desde a solicitação até a concessão do benefício frequentemente encontra obstáculos que levam muitos solicitantes a recorrer ao Judiciário em busca de uma solução mais justa e rápida. Em sua grande maioria das vezes, pela interpretação restritiva da legislação ou pela ineficiência dos procedimentos internos da autarquia Federal-Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos Centros de Referência Assistência Social (CRAS) o responsabiliza seus servidores públicos.

O processo administrativo de concessão do BPC é complexo e dividido em várias etapas, que incluem a fase de requerimento, análise documental e perícia médica ou social, além da decisão final do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Segundo Amado (2023), o processo administrativo previdenciário é constituído de atos sequenciais que envolvem a instrução e decisão com base na documentação e provas apresentadas pelo requerente. No entanto, um dos principais problemas observados nesse processo é a análise rígida dos critérios estabelecidos, sobretudo no que tange à renda familiar per capita, que muitas vezes resulta no indeferimento do benefício, mesmo quando o solicitante claramente se encontra em situação de vulnerabilidade (Amado, 2023).

As falhas que ocorrem no âmbito administrativo podem ser atribuídas a diversos fatores. Uma das questões centrais é a sobrecarga enfrentada pelos servidores do INSS, que frequentemente lidam com um número excessivo de processos, resultando em atrasos e análises insuficientemente detalhadas. Essa situação, conforme descrita por Cardoso (2022), gera um aumento expressivo na judicialização dos processos previdenciários, visto que o beneficiário que tem o pedido negado muitas vezes encontra na via judicial o único meio de garantir o acesso ao benefício que lhe é de direito. Além da sobrecarga administrativa, a falta de treinamento adequado e a escassez de recursos humanos no INSS são fatores agravantes. A ausência de padronização na análise dos processos, como destaca o relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2020), resulta em decisões contraditórias e indeferimentos indevidos, que, na maior parte dos casos, acabam sendo revertidos na esfera judicial.

Outro aspecto relevante é a falta de transparência no processo decisório do INSS. Muitas vezes, os requerentes não compreendem os motivos exatos para o indeferimento de seus pedidos, o que dificulta o recurso administrativo e leva a uma judicialização precoce. Nesse sentido, a legislação prevê a publicidade dos atos administrativos, como ressaltado por Amado (2023), porém, na prática, o acesso a essas informações é limitado, especialmente para populações mais vulneráveis que possuem dificuldade em entender a linguagem técnica utilizada nos documentos.

A intervenção do Poder Judiciário, portanto, tem sido crucial para corrigir as falhas no processo administrativo e garantir o cumprimento dos direitos sociais. Estudos como o de Cardoso (2022) mostram que há uma disparidade significativa entre as decisões administrativas e judiciais. Enquanto o INSS tende a aplicar critérios

mais rígidos, muitas vezes desconsiderando a situação de vulnerabilidade dos beneficiários, o Judiciário adota uma postura mais flexível, levando em conta o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à assistência social. O relatório do CNJ (2020) confirma essa tendência ao destacar que um grande número de benefícios que inicialmente indeferidos são concedidos após decisão judicial.

Além disso, o avanço da tecnologia e a implementação do processo administrativo eletrônico têm sido apontados como soluções promissoras para reduzir a judicialização. A automatização dos processos administrativos, conforme estabelecido pela Lei 13.846/2019, visa agilizar a análise e concessão dos benefícios, facilitando o atendimento aos segurados e melhorando a transparência das decisões. No entanto, como observa Cardoso (2022), ainda há um longo caminho a ser percorrido para que essas mudanças tenham impacto real na diminuição dos indeferimentos indevidos e, conseqüentemente, da judicialização.

A judicialização do BPC revela a ineficácia do processo administrativo em garantir o direito assistencial de forma rápida e eficiente. As principais falhas incluem a sobrecarga de processos, a falta de capacitação dos servidores e a rigidez na interpretação dos critérios de concessão. Como resultado, muitos cidadãos recorrem ao Judiciário para assegurar um direito que deveria ser acessado de maneira célere e sem necessidade de intervenção judicial. A atuação do Poder Judiciário, ao reformar as decisões administrativas, cumpre um papel essencial na proteção dos direitos sociais, mas também expõe a necessidade de reformas estruturais no processo administrativo do INSS para garantir a efetividade do BPC. Assim, a redução da judicialização passa, necessariamente, por melhorias nos sistemas de gestão e análise do INSS, com maior investimento em tecnologia, capacitação de pessoal e uma comunicação mais clara e acessível aos segurados.

3 O FENÔMENO DA JUDICIALIZAÇÃO NO BRASIL E O AUMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS NO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

O fenômeno da judicialização no Brasil é parte de um processo crescente em que o Poder Judiciário se torna uma alternativa crucial para garantir direitos fundamentais que, muitas vezes, não são plenamente efetivados na esfera administrativa. No caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC), instituído pela

Constituição de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a judicialização é reflexo de falhas administrativas, restrições legislativas e condições socioeconômicas que limitam o acesso dos beneficiários aos direitos garantidos. Assim, a busca pela via judicial emerge como uma resposta ao caráter restritivo e burocrático do sistema de concessão desse benefício, revelando tanto a importância do Judiciário na proteção de direitos sociais quanto as limitações institucionais que contribuem para essa dependência judicial.

A análise histórica do BPC e do sistema de seguridade social no Brasil demonstra que a proteção social dos mais vulneráveis foi um avanço constitucional que visava reduzir desigualdades e garantir um mínimo de dignidade aos cidadãos em situação de pobreza extrema. No entanto, como observam Oliveira e Garcia (2021), as diretrizes constitucionais foram implementadas com rigorosos critérios administrativos, particularmente no que diz respeito ao critério de renda familiar, que exige que a renda per capita seja inferior a um quarto do salário mínimo para que o benefício seja concedido. Esse critério, embora destinado a assegurar que o BPC atenda apenas aos mais necessitados, limita o acesso de muitas pessoas que, apesar de terem uma renda ligeiramente superior a esse valor, ainda vivem em condições de vulnerabilidade (Oliveira & Garcia, 2021).

A judicialização, portanto, tornou-se uma ferramenta indispensável para corrigir essas limitações. Conforme aponta o relatório do CNJ (2020), a atuação do Poder Judiciário tem sido essencial para garantir que o BPC seja acessível a indivíduos cuja condição de vulnerabilidade vai além do critério de renda estrito.

O Judiciário, ao interpretar o direito ao BPC sob a ótica do princípio da dignidade humana, permite uma análise mais ampla dos casos, considerando fatores como a condição de saúde e a necessidade de apoio contínuo para a sobrevivência (CNJ, 2020). Esse posicionamento judicial evidencia uma abordagem que visa a atender a realidade dos beneficiários, em contraste com o tratamento muitas vezes simplista e rígido do processo administrativo.

Outro aspecto relevante para entender o aumento da judicialização do BPC está relacionado à implementação de políticas públicas assistenciais no Brasil, que frequentemente esbarram na insuficiência de recursos e na complexidade dos critérios legais. Santos (2016) ressalta que o sistema de seguridade social brasileiro, embora tenha avançado nas últimas décadas, ainda enfrenta dificuldades em integrar as demandas da sociedade com uma estrutura de gestão pública limitada,

sobrecarregada e desatualizada. O autor argumenta que o caráter contributivo da seguridade social, em combinação com a falta de flexibilidade dos critérios de assistência, limita o alcance das políticas sociais para a população mais vulnerável, como os idosos e as pessoas com deficiência que dependem do BPC para prover sua subsistência (Santos, 2016).

A pandemia de Covid-19 trouxe à tona a necessidade de adaptação das políticas assistenciais, evidenciando ainda mais a dependência do Judiciário para a garantia de direitos. A Lei 13.982/2020, que temporariamente ampliou o critério de renda do BPC para meio salário mínimo, mostrou-se uma medida necessária, mas de aplicação limitada, pois sua implementação efetiva ficou dependente de regulamentações específicas e de uma estrutura administrativa preparada para atender ao aumento da demanda. Esse cenário, como observa Meneguetti (2012), exemplifica como a judicialização se torna um mecanismo indispensável para garantir o acesso ao BPC em situações de emergência social, uma vez que a falta de regulamentação e os entraves administrativos impedem a plena efetivação do benefício no âmbito administrativo.

Além das dificuldades institucionais, o fenômeno da judicialização do BPC é impulsionado pela complexidade dos processos administrativos do INSS. Com um sistema sobrecarregado e com recursos humanos e financeiros insuficientes, o INSS frequentemente não consegue atender às demandas dos beneficiários de maneira ágil e eficaz, o que leva ao indeferimento de muitos pedidos de BPC sem uma análise profunda das condições socioeconômicas dos requerentes. O relatório de 2020 do CNJ destaca que muitos beneficiários enfrentam dificuldades na compreensão dos requisitos exigidos, agravadas pela falta de clareza nas comunicações do INSS e pela ausência de uma orientação clara sobre os recursos administrativos disponíveis, o que torna o caminho judicial uma opção praticamente inevitável para a garantia dos direitos previstos (CNJ, 2020).

O papel do Poder Judiciário, nesse contexto, é não apenas garantir o acesso ao benefício, mas também promover uma interpretação constitucional que assegure o cumprimento dos direitos fundamentais. O Judiciário tem se destacado por flexibilizar o critério de renda e considerar outros elementos para comprovação da miserabilidade, como a condição de saúde e a necessidade de apoio econômico para o sustento familiar. Pereira (2012) enfatiza que essa postura judicial não apenas amplia o acesso ao BPC, mas também corrige omissões e limitações do processo

administrativo, oferecendo uma resposta mais justa e alinhada aos preceitos constitucionais (Pereira, 2012).

Diante desse quadro, é evidente que a judicialização do BPC é um reflexo das limitações do sistema administrativo brasileiro e da necessidade de reformas estruturais que permitam ao INSS uma análise mais eficiente e sensível das condições dos beneficiários. O uso da tecnologia para agilizar o processo e a capacitação dos servidores para uma interpretação mais inclusiva dos critérios de concessão são algumas das soluções sugeridas pelo CNJ e por especialistas na área. Entretanto, enquanto tais reformas não forem implementadas, a atuação do Judiciário permanecerá essencial para garantir a proteção dos direitos assistenciais e assegurar que o BPC cumpra seu objetivo social de prover dignidade a quem mais necessita.

Assim, a judicialização do BPC se consolida como um mecanismo de defesa dos direitos constitucionais, que, embora represente um ônus ao sistema de justiça, é imprescindível para garantir a justiça social. A necessidade de uma reforma administrativa no INSS, com investimentos em tecnologia, treinamento e uma abordagem mais humanizada, é cada vez mais evidente para que o sistema assistencial brasileiro seja capaz de atender à população vulnerável sem a constante intervenção judicial. Somente com uma integração mais eficiente entre as esferas administrativa e judicial será possível reduzir o número de ações judiciais relacionadas ao BPC e assegurar que o direito assistencial seja efetivado de maneira plena e justa para todos os cidadãos.

4 ANÁLISE DAS REFORMULAÇÕES JUDICIAIS SOBRE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Diante das análises oriundas desse material e estudos diversos, com veracidade, diagnosticamos padrões quanto à judicialização de causas assistenciais, discutindo possíveis explicações para suas transformações ao longo do tempo. Após serem obtidos os resultados provenientes da combinação entre metodologias quantitativa e qualitativa, esta etapa envolve ir além da identificação do problema, como também buscar fundamentos suficientes e plausíveis para a grande finalidade desse problema social.

Assim, procuramos consolidar elementos que permitam construir possíveis visões que norteiam cada caso negado ou retificado. Primeiramente, cabe mencionar

sobre as possíveis causas da judicialização dos Benefícios Prestação Continuada negados na via administrativa. Das decisões selecionadas por meio da clusterização foram encontrados julgados que demonstram um movimento de flexibilização das normas e de valorização do princípio da dignidade humana, amparado nos direitos fundamentais garantidos pela Constituição.

Esse entendimento mais amplo e menos formalista sobre a LOAS do BPC revela o compromisso do Judiciário em garantir o acesso aos direitos sociais básicos, especialmente quando o aparato administrativo se mostra ineficaz ou problemático especificamente na análise das condições reais de cada beneficiário. O que busca atender à finalidade constitucional da assistência social.

As decisões administrativas na área da previdência social são objeto frequente de demandas judiciais. A magnitude dessa judicialização é grande o suficiente para afetar não só a política previdenciária, mas também o cenário social. A burocracia do processo, a crise econômica e a maior conscientização sobre direitos sociais têm impulsionado essa aparência. As decisões judiciais, por sua vez, têm se mostradas fundamentais, em muitos casos.

Baseando-se no material de apoio, o conceito da pessoa com deficiência, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família; e a identificação de situações de hipossuficiência estabelecido na LOAS, de $\frac{1}{4}$ de salário mínimo como renda mensal per capita familiar, para acesso ao BPC.

São elencados com posições divergentes nos dois meios de solicitação desse benefício. No poder judiciário é mais abrangente do que o utilizado pelas avaliações dos médicos peritos do INSS. Entretanto, o conceito de deficiência mais abrangente utilizado no Judiciário só foi possível pela utilização de outros instrumentos de avaliação, como estudos socioeconômico, as perícias e pareceres sociais, realizados em sua maioria por assistentes sociais a pedido dos juízes federais. Por outro lado, observa-se como processo de mudança no entendimento do Tribunal quanto à questão em debate ao critério de renda previsto pela LOAS, sendo insuficiente para atestar a hipossuficiência para fins de concessão do Benefício de Prestação Continuada.

Conforme o trecho da legislação abaixo transcrito:

§ 3º Observados os demais critérios de elegibilidade definidos nesta Lei, terão direito ao benefício financeiro de que trata o caput deste artigo a pessoa com deficiência ou a pessoa idosa com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo.

Destarte, que a judicialização mais intensa é sobre benefícios que demandam perícia médica. Logo, a perícia médica, é indispensável para auferir a deficiência ao longo prazo desses assegurados ao benefício BPC. Além dos problemas estruturais do Instituto Nacional de Seguro Social, entidade concessora e mantenedora dos benefícios, o nível elevado de concessões judiciais revela o complexo descompasso entre as perícias feitas pelo órgão e as realizadas pelo Judiciário.

Nesse sentido, o aumento das ações judiciais não apenas destaca a importância do BPC como um instrumento de proteção social, mas também ressalta o papel do Judiciário na defesa dos direitos fundamentais e na promoção da dignidade humana. Para que o acesso ao BPC seja eficaz, é essencial que as políticas públicas sejam revisadas e aprimoradas, de modo a garantir que todos os cidadãos em situação de vulnerabilidade possam usufruir dos benefícios.

A análise detalhada das causas que levam à judicialização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) revela um cenário complexo, onde o Judiciário atua como agente de defesa dos direitos sociais, corrigindo falhas e limitações impostas pelas decisões administrativas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). As decisões judiciais sobre o BPC demonstram um esforço contínuo para garantir a aplicação dos princípios constitucionais de dignidade humana e justiça social, mesmo diante de um aparato administrativo limitado. Nesse contexto, o Judiciário tem sido essencial para assegurar o acesso ao benefício em casos onde o processo administrativo se mostrou insuficiente ou equivocado.

A judicialização desse benefício é caracterizada por uma abordagem mais abrangente no Judiciário, que adota critérios menos formais e mais sensíveis às condições reais de cada beneficiário. Ao contrário do procedimento rígido aplicado nas perícias médicas do INSS, as avaliações no Judiciário incluem estudos socioeconômicos, perícias e pareceres sociais realizados por assistentes sociais,

conforme destacado por Meneguetti e Rabello (2012). Esses elementos adicionais permitem uma análise mais completa e humanizada das condições de vulnerabilidade dos requerentes, afastando-se do critério estritamente econômico de um quarto do salário mínimo, que muitas vezes se mostra inadequado para refletir a verdadeira condição de necessidade do solicitante.

O movimento de flexibilização nas decisões judiciais representa um esforço do Poder Judiciário para ampliar o acesso ao BPC, garantindo que o benefício chegue a quem realmente necessita. Essa postura mais inclusiva busca interpretar a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e o próprio critério de renda de maneira a contemplar a realidade social e econômica dos indivíduos, considerando que o critério de renda, isoladamente, pode ser insuficiente para mensurar a condição de hipossuficiência. Nesse sentido, o CNJ (2020) identifica que, ao permitir a inclusão de fatores sociais e contextuais na avaliação, o Judiciário promove uma interpretação que prioriza os direitos fundamentais, especialmente nos casos em que o INSS indeferiu o benefício com base em interpretações restritivas e burocráticas.

A divergência entre o entendimento do Judiciário e o critério formalmente aplicado pelo INSS resulta, em grande parte, do descompasso entre as perícias médicas realizadas por cada esfera. Enquanto o INSS adota critérios mais estritos, focados na comprovação da deficiência física ou mental dentro de parâmetros legais rígidos, o Judiciário valoriza a condição de vulnerabilidade social e as barreiras enfrentadas pelos beneficiários no dia a dia. Como apontam Oliveira e Garcia (2021), essa diferença de abordagens evidencia um esforço do

Judiciário para corrigir o que considera omissões ou interpretações restritivas do INSS, destacando a necessidade de políticas públicas mais flexíveis e adequadas à realidade social do país.

Adicionalmente, o aumento das ações judiciais relacionadas ao BPC reflete a crise econômica e a maior conscientização sobre os direitos sociais, o que leva os beneficiários a buscarem a via judicial quando percebem que o INSS falha em reconhecer sua condição de necessidade. Esse fenômeno, conforme descrito no relatório do CNJ, tem impacto significativo na política previdenciária e na proteção social no Brasil, revelando que a judicialização do BPC não é apenas um recurso para obtenção de benefícios, mas também uma expressão de insatisfação e uma ferramenta para pressionar por mudanças estruturais e políticas que melhorem o acesso aos direitos fundamentais.

A jurisprudência também desempenha um papel crucial no estabelecimento de precedentes para as reformulações das decisões administrativas. Em diversas decisões, os tribunais têm flexibilizado a aplicação da LOAS, reconhecendo que a análise puramente econômica não é suficiente para determinar a elegibilidade para o BPC. Esse entendimento mais amplo do conceito de hipossuficiência tem levado a uma reinterpretação do conceito de deficiência e da condição de miserabilidade, considerando que uma análise aprofundada e qualitativa das condições de vida dos solicitantes é essencial para uma avaliação justa e adequada. Dessa forma, o Judiciário age para garantir que o BPC cumpra seu propósito social de maneira inclusiva e efetiva, promovendo a dignidade humana e a igualdade de acesso aos benefícios sociais.

Para que o acesso ao BPC seja de fato eficaz, é necessário que as políticas públicas sejam continuamente revisadas e aprimoradas, com o objetivo de alinhar o sistema administrativo aos princípios constitucionais. Isso inclui a adaptação dos critérios de avaliação adotados pelo INSS e uma maior sensibilidade em relação às realidades enfrentadas pelos beneficiários. A judicialização, nesse contexto, não é apenas um mecanismo corretivo, mas também um indicador das falhas estruturais do sistema de assistência social no Brasil. Conforme indicado por Santos (2016), a dependência da via judicial para a obtenção do BPC aponta para a necessidade de uma reforma administrativa que promova a eficiência e a acessibilidade do processo de concessão de benefícios assistenciais.

Em conclusão, as decisões judiciais sobre o BPC têm se mostrado fundamentais para garantir o cumprimento dos direitos assistenciais no Brasil. Através da flexibilização dos critérios de elegibilidade e da valorização do princípio da dignidade humana, o Judiciário atua como um instrumento de correção das limitações administrativas e promove a efetividade da assistência social prevista na Constituição. No entanto, é essencial que o sistema administrativo seja reformado para que o direito ao BPC seja assegurado de forma plena, evitando a necessidade de judicialização como única via de acesso a esse benefício fundamental.

5 PROPOSTAS DE MELHORIA NO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO BPC PARA REDUÇÃO DE JUDICIALIZAÇÃO

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), é um dos principais instrumentos de proteção social para idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade no Brasil. No entanto, o crescente número de ações judiciais relacionadas ao BPC indica deficiências no sistema administrativo e na acessibilidade do benefício, criando um cenário em que muitos cidadãos recorrem ao Judiciário para garantir seus direitos. Este capítulo propõe soluções práticas para enfrentar essas falhas, com base nas análises e dados levantados ao longo desta pesquisa, a fim de reduzir a judicialização e assegurar o pleno acesso ao BPC.

A primeira e talvez mais urgente medida é a simplificação e desburocratização do processo de solicitação do BPC. O sistema atual é caracterizado por procedimentos extensos e, muitas vezes, complexos, o que representa um desafio significativo para os beneficiários. Meneguetti e Rabello (2012) destacam que a burocracia excessiva é um fator central na judicialização do BPC, pois muitos beneficiários enfrentam dificuldades para compreender e completar o processo de solicitação. Para resolver esse problema, seria necessário implementar um sistema mais ágil e direto, com uma redução na documentação obrigatória e um treinamento intensivo para os servidores responsáveis pela análise dos pedidos, visando uniformizar e agilizar o atendimento.

A melhoria da comunicação e do acesso à informação também é crucial para reduzir a judicialização. Muitas pessoas desconhecem o processo de solicitação e os requisitos para concessão do BPC. O relatório do CNJ (2020) observa que a falta de clareza sobre os direitos e critérios de concessão leva a confusões e à necessidade de assistência jurídica para esclarecimentos. Campanhas de conscientização em comunidades vulneráveis, utilizando mídias locais, redes sociais e canais comunitários, poderiam informar melhor os cidadãos sobre os seus direitos e os documentos necessários para o BPC. Além disso, a criação de uma plataforma digital onde os beneficiários pudessem acompanhar o andamento de seus processos traria transparência e permitiria ao INSS comunicar pendências diretamente, evitando indeferimentos por falta de documentação.

Outro aspecto importante é o fortalecimento da rede de apoio e acompanhamento aos beneficiários. O papel dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) é essencial no atendimento aos solicitantes do BPC. A interdisciplinaridade nas equipes de atendimento, incluindo assistentes sociais, psicólogos e educadores, possibilitaria um atendimento mais abrangente e humanizado, o que, segundo Santos (2016), poderia prevenir indeferimentos indevidos ao fornecer um suporte que ajude a esclarecer e atender a situação social dos solicitantes antes mesmo da análise formal do INSS. Além disso, um sistema de acompanhamento pós-concessão seria útil para identificar mudanças na situação socioeconômica dos beneficiários, garantindo que aqueles que necessitam do benefício continuem a recebê-lo e que o processo de renovação seja facilitado.

Uma proposta significativa é a revisão dos critérios de concessão e da documentação exigida. O critério de renda familiar per capita de um quarto do salário mínimo frequentemente é apontado como uma limitação inadequada e irrealista, considerando a realidade econômica de muitos beneficiários. Pereira (2012) aponta que uma abordagem mais flexível na comprovação da renda poderia beneficiar uma população maior e evitar a judicialização por indeferimentos injustos. A aceitação de outros documentos e declarações que reflitam a situação financeira real dos requerentes, como pareceres sociais e laudos de assistentes sociais, tornaria o processo mais inclusivo. A flexibilização dos critérios de renda permitiria que o sistema atendesse de forma mais eficaz aqueles que realmente precisam, respeitando a realidade socioeconômica de cada caso.

A resolução administrativa de conflitos é outro ponto fundamental para reduzir a judicialização. A criação de centros de mediação específicos para questões relacionadas ao BPC poderia oferecer uma alternativa mais ágil e menos onerosa para os cidadãos. Esses centros de mediação poderiam atuar para esclarecer dúvidas, resolver conflitos de forma preventiva e promover a conciliação entre requerentes e o INSS antes que as questões fossem levadas ao Judiciário. Como proposto no relatório do CNJ (2020), audiências de conciliação prévias poderiam permitir que as partes chegassem a um acordo rapidamente, evitando o sobrecarregamento do sistema judicial e garantindo que os cidadãos tivessem uma resposta mais célere e satisfatória.

Em conclusão, as propostas apresentadas buscam transformar o sistema administrativo do BPC, atendendo aos desafios identificados ao longo desta pesquisa

e oferecendo soluções práticas para reduzir a judicialização. A simplificação do processo de solicitação, o fortalecimento da comunicação, a melhoria da rede de apoio, a revisão dos critérios de concessão e a promoção da resolução de conflitos fora da esfera judicial são medidas que, se implementadas, podem trazer maior dignidade e respeito aos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade. Com essas ações, o BPC poderá cumprir sua função como instrumento de inclusão e justiça social, contribuindo para uma sociedade mais equitativa e menos dependente da intervenção judicial para garantir direitos fundamentais.

6 CONCLUSÃO

Este estudo revela a importância crucial do Benefício de Prestação Continuada (BPC) como instrumento de proteção social e de promoção de dignidade para pessoas em situação de vulnerabilidade, como idosos e pessoas com deficiência. No entanto, o aumento das ações judiciais relacionadas ao BPC evidencia uma série de falhas no sistema administrativo que dificultam o acesso ao benefício e expõem desafios para a garantia dos direitos fundamentais desses cidadãos. As análises realizadas indicam que a judicialização não é apenas uma reação aos indeferimentos administrativos, mas também uma resposta à necessidade de adaptações no próprio sistema de concessão, de modo a contemplar a realidade social e econômica dos solicitantes.

O BPC, criado com o propósito de assegurar um mínimo de renda para cidadãos em extrema necessidade, enfrenta um sistema de concessão marcado pela rigidez nos critérios de elegibilidade e por processos burocráticos que limitam seu alcance. A interpretação estrita dos critérios de renda familiar e a falta de uma avaliação socioeconômica mais abrangente são fatores determinantes para o indeferimento de muitos pedidos. Além disso, a falta de clareza e de orientação aos beneficiários durante o processo administrativo reforça as dificuldades de acesso ao BPC, principalmente para os solicitantes que não possuem assistência legal ou que vivem em condições de vulnerabilidade informacional.

A análise das decisões judiciais aponta que o Poder Judiciário tem desempenhado um papel fundamental na correção dessas falhas administrativas. Em diversas situações, os tribunais adotam uma interpretação mais ampla e menos formalista, considerando fatores socioeconômicos e humanitários que o INSS, muitas

vezes, não leva em conta. Essa postura demonstra o compromisso do Judiciário com o princípio da dignidade humana e com a inclusão social, permitindo que o BPC seja acessado por quem realmente precisa, ainda que o critério de renda não seja atendido de forma estrita. Assim, a judicialização do BPC vai além de uma mera busca por reparação de decisões administrativas, representando uma luta pelo cumprimento dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição.

Para enfrentar o problema da judicialização, é essencial que o sistema administrativo passe por uma reforma que inclua a simplificação e desburocratização do processo de solicitação, a melhoria na comunicação e acesso à informação para os beneficiários, o fortalecimento da rede de apoio e a revisão dos critérios de concessão para uma abordagem mais flexível e humanizada. A implementação dessas mudanças contribuirá para reduzir a necessidade de intervenção judicial, permitindo que o BPC cumpra seu papel de forma mais eficiente e acessível. Além disso, a criação de centros de mediação e conciliação específicos para questões relacionadas ao BPC pode oferecer alternativas mais rápidas e menos onerosas para resolver conflitos, fortalecendo a resolução administrativa de demandas e promovendo uma cultura de solução de problemas na própria esfera administrativa.

Em conclusão, o BPC é um direito essencial para garantir a dignidade dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, mas seu sistema de concessão precisa ser aprimorado para alcançar sua função social de forma plena. As propostas de melhoria no processo administrativo e na avaliação de elegibilidade do benefício visam a tornar o BPC mais acessível e a reduzir a judicialização, permitindo que a assistência social no Brasil seja mais inclusiva e eficaz. A implementação dessas medidas promoverá a dignidade e o respeito aos direitos dos cidadãos, assegurando que o BPC continue a ser um importante instrumento de inclusão e justiça social.

REFERÊNCIAS

AMADO, F. *Prática previdenciária administrativa*. 6. ed. rev. ampl. Bahia: JusPODIVM, 2023.

BARREIRO, Guilherme Scodeler de Souza; FURTADO, Renata Pedretti Moraes. Inserindo a judicialização no ciclo de políticas públicas. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 2, p. 293-314, abr. 2015.

CARDOSO, N. O. A (in)eficácia administrativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS: aumento da judicialização previdenciária. Monografia (Graduação em Direito) – UniEvangélica, Anápolis, 2022.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. *Manual de direito previdenciário*. 23. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). A judicialização de benefícios previdenciários e assistenciais: relatório final de pesquisa. Brasília, 2020.

DE OLIVEIRA, Vanessa Elias de (org.). *Judicialização de políticas públicas no Brasil*. São Paulo: Fiocruz, 2018.

FERNANDES, M. C. A eficácia do indicador IMA-GDASS acerca do desempenho das gerências executivas do INSS: um estudo a partir da realidade do Rio Grande do Sul. 2016. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

GIACOBBO, Thiago Rodrigo. *Judicialização da previdência social: causas e efeitos no Estado brasileiro*. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2019.

GONÇALVES, Júlio César Zanluca. *Manual prático de direito previdenciário*. São Paulo: Saraiva, 2021.

GOUVEIA, Wagner Balera. *Previdência social: doutrina, jurisprudência e prática processual*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MENEGUETTI, L.; RABELLO, F. Análise crítica do benefício de prestação continuada e a sua efetivação pelo Judiciário. *Revista CEJ*.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Cartilha do benefício de prestação continuada (BPC). [S.l.: s.n.], [n.d.].

OLIVEIRA, J. C.; GARCIA, T. M. Benefício de prestação continuada (BPC): uma análise acerca do requisito da miserabilidade e a flexibilização do critério econômico. UNIFENAS, 2021.

SALIBA, Elias. *Previdência social e assistência social: uma análise crítica da judicialização dos benefícios*. Curitiba: Juruá, 2020

ANEXO

DECLARAÇÃO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA

Eu, Francineida da Costa, graduado (a) em Letras pela Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC), declaro para o Centro Universitário UNINOVAFAPÍ que revisei o Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Direito intitulado (Título), das alunas Fraéli Emile Costa e Silva/ Tássala Brenda Ferreira Costa. Declaro ainda que o presente trabalho encontra-se de acordo com as normas ortográficas e gramaticais vigentes.

Teresina, 11 de 11 de 2024.

Francineida da Costa CPF 908 861 603 59
Nome completo e Registro do Conselho Letras ou Português/ ou
CPF/RG